

**EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIO N.º 3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

01. Da Proposição:

Apresento a presente Emenda à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cláudio n.º 3, de 2022, para modificar especificamente o inciso V, do § 2º, do Art. 77-C, que se pretende incluir, mantendo inalterado o restante da redação do dispositivo, passando o referido inciso V a ter a seguinte redação:

02. Do Contexto:

“Art. 2º.....

.....

Art. 77-C.....

.....

§ 2º

.....

V - as emendas de bancada poderão contemplar as seguintes áreas: infraestrutura; saúde; integração municipal; meio ambiente; educação; cultura; ciência; tecnologia; esporte; planejamento e desenvolvimento urbano; desenvolvimento e turismo; justiça e defesa; poderes do município; agricultura e desenvolvimento agrário; trabalho; desenvolvimento econômico; previdência; assistência social e segurança pública.”

03. Da Justificativa:

A presente Emenda é necessária visando estabelecer taxativamente a possibilidade de destinação de recursos, via Emenda de Bancada, para a área da Segurança Pública, tema que não estava inserido na redação original. Desta forma, conto com o voto dos pares edis na aprovação da presente Emenda.

Cláudio/MG, 03 de outubro de 2022.

Sargento Moisés
Vereador – Cidadania